



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MATRIZ DE ACHADOS - AUDITORIA 02/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enfoque na regularidade dos Processos Licitatórios
com base na Lei Federal n. 14.133/2021

Objeto da auditoria: Analisar as licitações, de maneira a verificar se os processos estão efetivamente constituídos e em cumprimento das leis, de modo a certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

ACHADO	EVIDÊNCIAS	CAUSAS	EFEITOS/RISCOS	RECOMENDAÇÕES
ACHADO 1 Ausência de assinatura do Diretor no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 27/2025 (pág. 84).	Verificação do Termo de Referência no processo licitatório demonstrou ausência da assinatura da autoridade requisitante (Diretor do Departamento responsável), conforme página 84.	- Falha no fluxo interno de validação do Termo de Referência. - Ausência de checklist formal para conferência de documentos obrigatórios. - Entendimento equivocado de que apenas a assinatura do setor de compras seria suficiente.	- Fragilidade na formalização da demanda. - Possível questionamento sobre a legitimidade da necessidade apresentada. - Violação ao art. 7º, §2º, I, da Lei 14.133/2021, que exige aprovação da área requisitante. - Risco de nulidade parcial ou atraso na execução.	- Exigir a imediata inclusão da assinatura da autoridade responsável no Termo de Referência. - Formalizar fluxo interno que condicione o envio do Termo de Referência ao setor de compras somente após validação e assinatura da área requisitante. - Instituir checklist obrigatório para todos os processos de contratação.
ACHADO 2 Divergência de descrição no Termo de Referência (pág. 81).	Página 81 do Termo de Referência na Descrição da Necessidade) descreve objeto	Possível reaproveitamento indevido de minuta ou texto padrão sem atualização.	- Incoerência documental que compromete a segurança jurídica do processo. - Risco de impugnações, recursos, glosas e nulidades	Corrigir a descrição do objeto no TR para garantir aderência ao edital.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
Bom Sucesso do Sul, 14 de Junho de 2025
Assinatura: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

81) entre "utensílios domésticos e equipamentos" e o objeto efetivamente licitado.	diverso daquele previsto no edital. • A expressão "utensílios domésticos e equipamentos" não corresponde ao objeto licitado.	• Revisão insuficiente do conteúdo do TR antes da publicação do edital. • Falha no controle de qualidade dos documentos preparatórios.	(arts. 12 e 53 da Lei 14.133/2021). • Dificuldade na fiscalização e no recebimento dos itens contratados.	• Reforçar a revisão técnica e jurídica prévia dos documentos preparatórios. • Criar modelo de Termo de Referência validado institucionalmente, reduzindo improvisos e inconsistências.
ACHADO 3 Exigência de inadequada entrega no setor de compras, em embalagens lacradas, contida na Minuta da Ata e na Ata de Registro de Pregos do Pregão Eletrônico nº 27/2025.	• Minuta e Ata assinada determinam entrega no setor de compras, "em embalagens lacradas". • Tal exigência não guarda relação com a finalidade ou natureza do objeto licitado.	• Ausência de alinhamento entre TR, edital, minuta da ata e prática operacional. • Utilização de modelo de ata que não foi adequadamente ajustado ao objeto específico. • Falha de conferência entre os documentos antes da assinatura.	• Imposição de requisito incompatível com o objeto, podendo gerar atrasos, devoluções e dificuldades logísticas. • Violação ao princípio da vinculação e da coerência do processo (arts. 12, 18 e 23 da Lei 14.133/2021). • Risco de disputa com o fornecedor e prejuízo ao recebimento dos itens.	• Ajustar as atas de registro, suprimindo exigências incompatíveis com o objeto. • Revisar e atualizar o modelo institucional de ata antes de seu uso. • Estabelecer conferência cruzada (Termo de Referência-Edital-Minuta-Ata) antes da assinatura final.
ACHADO 4 Ausência do nome do Gestor do Contrato na Minuta das Atas de Registro de Pregos do Pregão Eletrônico nº 27/2025.	• A minuta das atas de registro não apresenta a designação do gestor responsável pelo futuro contrato. • Pareceres jurídicos internos 075/2025 (item 25) e 091/2025 (item 13) determinam obrigatoriedade dessa identificação.	• Falta de padronização do campo "gestor do contrato" no modelo de ata. • Desalinhamento entre os pareceres jurídicos e as práticas administrativas. • Ausência de revisão final antes da publicação.	• Incerteza quanto à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução. • Violação ao art. 117 da Lei 14.133/2021, que exige designação formal do gestor. • Risco de falhas operacionais no recebimento e controle da entrega dos itens. • Descumprimento de orientação jurídica vinculante.	• Incluir o nome e cargo do gestor na minuta das atas. • Atualizar o modelo padrão de ata para conter obrigatoriamente esse campo. • Implantar fluxo que condicione assinatura da ata à designação formal do gestor.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
Marcelo Dambrós
Controlador Interno
CRA-PR 26615



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsul@bssul.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ACHADO 5 Falta de assinatura do Prefeito no Ofício 210/2025 que autoriza a Inexigibilidade nº 06/2025 (pág. 60).	O Ofício 210/2025, que autoriza a abertura do processo de inexigibilidade, encontra-se sem assinatura da autoridade competente (prefeito).	- Falha na tramitação interna e ausência de conferência antes da juntada ao processo. - Procedimento de autorização não formalizado. - Rotina administrativa que não assegura assinatura obrigatória da autoridade máxima.	- Ato administrativo sem validade formal, conforme art. 50 da Lei 9.784/1999. - Risco de nulidade do processo de inexigibilidade (arts. 72 e 74 da Lei 14.133/2021). - Fragilidade na tomada de decisão da contratação direta. - Potencial responsabilização do agente público.	- Solicitar regularização imediata com assinatura do Prefeito. - Criar rotina formal de autorização de contratação direta, com verificação automática de assinatura.
--	--	--	---	--

A avaliação dos Pregões Eletrônico e da Inexigibilidade, demonstram que as falhas pontuais identificadas, comprometem a coerência e a segurança jurídica das contratações. Esses problemas evidenciam fragilidades nos fluxos internos e no controle de qualidade dos documentos, indicando a necessidade de revisão de rotinas. Ao mesmo tempo, as recomendações apresentadas representam oportunidades de aperfeiçoamento institucional, contribuindo para processos mais claros, seguros e alinhados às exigências da Lei nº 14.133/2021. Assim, reforça-se que a melhoria contínua e o rigor documental não apenas evitam riscos, mas fortalecem a transparência e a eficiência da administração pública.

Bom Sucesso do Sul – PR, 03 de Julho de 2025.


MARCELO DAMBROS – CRA/PR 26615
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura e Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – Paraná